



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200109PP00002**

**LICITAÇÃO N°. 00002/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

CEP: 58940-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.052/0001-66, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00002/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008/2009, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar 123/2006

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao

Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.saojosedepiranhas.pb.gov.br](http://www.saojosedepiranhas.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008/2009, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PROCURADORIA DO MUNICIPIO

04.122.1002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCUDORIA

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.1002.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.2006.2120 - MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL  
0010000.00 - Recursos Ordinários  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.365.2011.2122 - MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA  
0010000.00 - Recursos Ordinários  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.365.2011.2123 - MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE  
0010000.00 - Recursos Ordinários  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.366.2001.2124 - MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA  
0010000.00 - Recursos Ordinários  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.367.2001.2125 - MANUTENÇÃO DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
0010000.00 - Recursos Ordinários  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.2006.2126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
0010000.00 - Recursos Ordinários  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.2006.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.2006.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO  
1240000.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.2006.2021 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
1110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.2006.2115 - REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO, RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DE PROF. E PROFISSIONAIS DO ENS. FUND.  
1110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.365.2011.2064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
1110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.366.2001.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA  
1130000.00 - Transferências do FUNDEB 40%  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.2012.2033 - MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.00 - SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO

04.122.1002.2040 - MANUNTEÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 20.122.1002.2042 - MANUNTEÇÃO E ADMISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.1002.2047 - MANUNTEÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.243.2010.2051 - MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2092 - MANUNTEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2102 - TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 10.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 26.122.1002.2061 - MUNENTAÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.243.2010.2098 - MANUNTEÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.243.2010.2103 - MANUNTEÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2052 - PISO BÁSICO FIXO - PSB  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2053 - ASSISTÊNCIA A PESSOAS CERENTES DO MUNICÍPIO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.48.01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS às  
 08.244.2010.2054 - MANUNTEÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU  
 08.244.2010.2056 - MANUNTEÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2059 - MANUNTEÇÃO DO CRAS  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2093 - MANUNTEÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2100 - MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO CIRANDA DE SERVIÇOS  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.2012.2029 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS  
 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.301.2014.2108 - MANUNTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS  
 2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.302.2012.2036 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA ROMEU MENANDRO CRUZ  
 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.302.2014.2144 - MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSEAS ALVES MANGUEIRA  
 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 15.00 - SECRETÁRIA DE CULTURA  
 13.392.2016.2129 - MANUNTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 16.00 - CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 04.124.1002.2076 - SISTEMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.124.1003.2075 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 17.00 - SECAP - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
 04.131.1002.2077 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 18.00 - OGM - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 04.122.1002.2078 - IMPLATAÇÃO E MANUNTENÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 19.00 - SECAI - SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
 04.122.1002.2091 - MANUNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 20.00 - SECRETÁRIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
 27.122.1003.2142 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Helder de Lima Freitas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno

porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2020  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

**8.6. ALÉM DE TRAZER AS SUAS PROPOSTAS POR ESCRITO, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES ENTREGUEM-NAS EM MÍDIA DIGITAL (CD-ROM, DVD-ROM OU PEN-DRIVE), DEVENDO SER LACRADA NO MESMO ENVELOPE DA PROPOSTA ESCRITA. TAL ARQUIVO DEVE SER APRESENTADO NA PLANILHA NO MICROSOFT EXCEL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, EXCLUSIVAMENTE PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE DEIXAR CÓPIA A SER FIXADA AO PROCESSO.**

**8.6.1. AS PROPOSTAS ATRAVÉS DE MÍDIA DIGITAL DEVEM SEGUIR AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:**

- A) PREENCHER COM VALOR ZERO NOS ITENS QUE, POR VENTURA, NÃO FOREM COTADOS;**
- B) NÃO EXCLUIR AS LINHAS DOS ITENS QUE, POR VENTURA, NÃO FOREM COTADOS;**
- C) NÃO MESCLAR A TABELA;**

**D) NÃO COLOCAR VALORES POR EXTENSO;**

**E) MANTER A PLANILHA EM FORMATO ORIGINAL.**

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Alvará de funcionamento válido.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José de Piranhas.

São José de Piranhas - PB, 13 de Janeiro de 2020.

---

HELDER DE LIMA FREITAS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, embalagem resistente de 400g, enriquecido com vitaminas e minerais, 50% CACAU.	Und	3200
2	AÇÚCAR triturado, 1 kg, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5500
3	AÇÚCAR TIPO MASCAVO, 1 kg, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	700
4	ADOÇANTE líquido, primeira qualidade, 100 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	70
5	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ, primeira qualidade, embalagem de 500g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	50
6	ALHO de boa qualidade, sem rachaduras, em Kg	Kg	650
7	ALMÔNDEGAS de boa qualidade, enlatadas em embalagens de 400g	Und	5100
8	AMACIANTE, 2 lt, cx c/ 06 und	Cx	310
9	AMIDO de milho, sabor baunilha, com 1kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	650
10	AMIDO de milho tradicional, com 1kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de	Kg	630

	identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
11	ARROZ INTEGRAL, longo fino, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400
12	ARROZ parbolizado, longo fino, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5500
13	ARROZ comum, tipo vermelho da terra, limpo, não quebrado e acondicionado em embalagens próprias e resistentes.	Kg	1770
14	AVEIA em flocos fino, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, com aproximadamente 500 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	760
15	AZEITE de oliva puro, sem colesterol, com 500 ml. Acidez máxima de 5%. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	100
16	BISCOITO cream cracker, com 400g, de boa qualidade não ultrapassando o permitido para gordura saturada. Não quebradiça, em embalagens individuais. Acondicionado em embalagem dupla, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	8900
17	BISCOITO tipo comum, doce, embalagens de 400 g, não quebradiço.	Und	1580
18	BISCOITO tipo comum, salgado, embalagens de 400 g, não quebradiço.	Und	1580
19	BISCOITO doce, tipo Maria, pacote com 400g, Acondicionado em embalagem dupla, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	8900
20	BISCOITO tipo maizena, com 400g. Acondicionado em embalagem dupla, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	3080
21	BISCOITO tipo walfer, diversos sabores. Embalagem mínima de 150g	Und	1600
22	BOLO COMUM, diversos sabores, embalados adequadamente, cobertos com plástico filme	Kg	3400
23	BOLO DE SAIA, 50g, diversos sabores	Und	12800
24	CAFÉ torrado e moído, primeira qualidade, com 250 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	Und	5000
25	CALDO de galinha, primeira qualidade, contendo 24 tabletes de 19 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	380

26	CALDO de carne, primeira qualidade, contendo 24 tabletes de 19 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	380
27	CARNE BOVINA, fresca, de boa procedência e qualidade, isenta de peles e aponeuroses, fatiada em bifés, bem acondicionada e embalada adequadamente a cada quilo, com entrega semanal, conforme solicitado em cada local	Kg	4000
28	CARNE BOVINA, moída, fresca, de boa procedência e qualidade, isenta de peles e aponeuroses, bem acondicionada e embalada adequadamente a cada quilo, com entrega semanal, conforme solicitado em cada local	Kg	3850
29	CARNE DE CHARQUE, de boa qualidade, embalagens à vácuo de 500 g	Und	430
30	CARNE DE SOL, fresca, de boa qualidade	Kg	400
31	Cereal Infantil Tradicional 600g	Und	100
32	Cesto telado, 20 lt	Und	270
33	Chás diversos, de boa qualidade e embalados adequadamente em pacotes de 1 Kg	Und	110
34	CHUPETA bico redondo	Und	130
35	Coco ralado, NÃO ADOÇADO, de boa qualidade, 50 g	Und	90
36	CREME de leite, textura homogênea, branco leitoso, com aproximadamente 200 g, e 25 % de gordura. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	500
37	Colônia Alfazema, infantil, 750 ml	Und	115
38	COLORAU de primeira qualidade, com aproximadamente 100 g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	530
39	Cotonete, hastas flexíveis pacote com 75 und	Und	100
40	Coxa de frango congelada, de boa qualidade, acondicionada e transportada adequadamente em embalagens de 01 quilo.	Kg	800
41	Costela Bovina	Kg	200
42	Creme dental, infantil, 90g	Und	1120
43	Creme para assaduras, infantil	Und	230
44	Creme para pentear, infantil, 500 ml	Und	110
45	Doce em tablete 10x30g	Und	450
46	EXTRATO de tomate, 340 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	2550
47	FARINHA de mandioca, torrada, fina, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100
48	FARINHA de trigo especial SEM FERMENTO, enriquecida com ferro, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1680
49	FARINHA de trigo especial COM FERMENTO, enriquecida com ferro, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1380

50	FARINHA láctea, primeira qualidade, com 400 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	1050
51	FARINHA de arroz, pré-cozida, para alimentação infantil, com 400 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	570
52	FARINHA de milho, pré-cozida, para alimentação infantil, com 400 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	610
53	FARINHA de arroz e aveia, pré-cozida, para alimentação infantil, com 400 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	620
54	Fécula de mandioca de boa qualidade em embalagens de 1 Kg	Kg	3000
55	Feijão carioquinha inteiro, limpo e de boa qualidade em embalagens de 1 kg	Kg	3050
56	Feijão tipo corda, inteiro, limpo e de boa qualidade, em embalagens de 1 kg	Kg	3080
57	Feijão tipo preto, de boa qualidade, embalagens de 1 Kg	Kg	160
58	Fermento em pó de boa qualidade, 100g.	Und	40
59	Fígado Bovino, fresco, de boa procedência e qualidade, isento de peles e aponeuroses, bem acondicionado e embalado adequadamente a cada quilo, com entrega semanal, conforme solicitado em cada local	Kg	1130
60	FLOCOS de milho, pré-cozido, com 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	7650
61	Fósforos, Maço c/ 10cx	Maço	100
62	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P (Pacote com 50 unidades)	Pct	770
63	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M(Pacote com 50 unidades)	Pct	770
64	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G(Pacote com 50 unidades)	Pct	480
65	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EG (Pacote com 75 Unidades)	Pct	480
66	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG (Pacote com 75 Unidades)	Pct	180
67	Frango inteiro fresco, não congelado, boa qualidade, embalados um a um.	Kg	1500
68	Goma de mandioca, coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg	Kg	4530
69	Iogurte natural, embalagem mínima de 120g	Und	580
70	BEBIDA LÁCTEA, de boa qualidade, diversos sabores, embalagens individuais de 1 litro, com dados de	Und	8030

	identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, além de registro no Ministério da Agricultura		
71	Iogurte, tipo Petit Suisse, bandeja com 06 und	Bandeja	60
72	LEITE condensado, primeira qualidade, com 395 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	280
73	Leite em pó integral, embalagens resistentes de 200g (sem adição de açúcar e sem modificações com 10% de Proteínas).	Und	1050
74	LEITE em pó, integral, com 400g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	8550
75	Leite em pó desnatado, embalagens resistentes de 400 g. Apresentação em pó, acondicionado em embalagem com aproximadamente 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	600
76	LEITE em pó a base de proteína isolada de soja, isento de lactose e sacarose, enriquecido com 25 vitaminas e minerais rico em cálcio, ferro e vitamina D. Apresentação em pó, acondicionado em embalagem com aproximadamente 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	300
77	LEITE em pó infantil, 1º semestre, com 400g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	140
78	Lenço umedecido (grande)	Und	500
79	Linguiça mista (boi e porco). Acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característico.	Kg	180
80	Macarrão tipo espaguete, primeira qualidade, vitaminado com ovos, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	7950
81	Macarrão tipo parafuso, embalagens de 400 g	Und	420
82	Macarrão tipo argolinha, embalagens de 400 g	Und	420
83	MAIONESE, tradicional. Embalagem com 500g. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	Und	200
84	Manteiga com sal (creme de leite, sal e corante de urucum), primeira qualidade, com 500g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	900

	O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
85	Mamadeira de bico redondo, 150ml	Und	550
86	Mamadeira de bico redondo, 250ml	Und	600
87	Margarina vegetal, primeira qualidade, com 500g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	3680
88	Milho para pipoca, inteiro, de boa qualidade, em embalagens de 500g	Und	200
89	Mortadela comum, de 1ª qualidade. Resfriada, acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA. Com cor, odor e sabor e textura característico.	Kg	220
90	Óleo de soja refinado, com aproximadamente 900 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	2350
91	Ovo, tipo extra, classe A, branco. Embalagem, tipo bandeja, contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Bandeja	6000
92	Pão de forma, 500g, tradicional, fatiado verticalmente	Pct	5120
93	Pão doce	Kg	7900
94	Pão para cachorro quente, de boa qualidade, embalados adequadamente, 500g	Pct	5650
95	Pão sal, tipo francês, com 50g	Kg	8500
96	Pastilha sanitária 40g	Und	2150
97	Peito de frango, congelado, de boa qualidade, SEM OSSO, acondicionado e transportado adequadamente em embalagens de 1kg, com entrega semanal ao local que necessitar conforme o pedido, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, além de registro no Ministério da agricultura	Kg	4100
98	Peixe fresco, de boa qualidade, limpos, em perfeito estado de conservação, acondicionados e embalados adequadamente a cada 1 kg	Kg	1500
99	Pente fino, com cabo	Und	30
100	Polpa de frutas, diversos sabores, embalagens individuais de 1 Kg	Kg	6800
101	Presunto misto de boa qualidade, fresco em fatias, acondicionados adequadamente em embalagens de 01 quilo.	Kg	250
102	Proteína texturizada de soja, embalagens de 500g	Und	2120
103	Queijo, tipo coalho, fresco, limpo, sem resíduos, acondicionados adequadamente um a um em embalagens individuais.	Kg	620
104	Queijo, tipo mussarela, de boa qualidade, fatiado, acondicionado adequadamente em embalagens de 1 quilo.	Kg	480
105	RAPADURA natural, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita adequada a criança. Acondicionado em caixa de papelão, com até 10 potes, picotado em pedaço de +/- 30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	Und	1730

	fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
106	Refrigerante de 2L, vários sabores: Cola, Laranja, Guaraná, Caju	Und	3000
107	Requeijão cremoso, 200g	Und	130
108	Sabonete líquido, infantil, 500 ml	Und	590
109	Sabonete em barra, infantil, 90g	Und	1000
110	Sal refinado, iodado, embalagens de 1 Kg	Kg	1500
111	Sardinha enlatada em óleo comestível e/ou molho de tomate de boa qualidade, sem modificações, em embalagens de 130g	Und	14150
112	Shampoo Neutro, infantil	Und	140
113	Suco de fruta concentrado, sabor caju, 500 ml. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	2150
114	Suco de fruta concentrado, sabor maracujá, 500 ml. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	2130
115	Suco de fruta concentrado, sabor manga, 500 ml. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	2100
116	Suco de fruta concentrado, sabor goiaba, 500 ml. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	1630
117	Suplemento nutricional (instantâneo), enriquecido com vitaminas e minerais, hiperprotéico. Apresentação em pó. Sabor baunilha. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 400 g.	Und	30
118	Tempero misto (condimento)	Und	650
119	Tempero (caldo em pó), de 60g, diversos sabores, com 12 sachês	Und	300
120	Tesoura para Unhas, sem ponta	Und	15
121	Vassoura de nylon	Und	1050
122	Vassoura de pelo	Und	950
123	Velas p/ filtro	Und	30
124	Vinagre de álcool, 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	1015
125	Aerossol multi-Inseticida	Un	530
126	Água sanitária 1 l	L	3600
127	Álcool 500 ml	Un	550
128	Algodão em pacote 100g	Un	100
129	Balde de plástico 10 L	Un	420

130	Balde de plástico 20 L	Un	420
131	Cera Líquida 1 L	Un	400
132	Detergente líquido, diversos, de 500 ml	Un	3850
133	Desinfetante 2 L	Un	2450
134	Desodorizador de ar 400 ml	Un	630
135	Escova para limpeza de vaso sanitário em plástico	Un	200
136	Escova de dente para adultos	Un	700
137	Escova de dente para crianças	Un	720
138	Escova de lavar roupas c/ alça	Un	110
139	Esponja de aço, pct c/ 08 Und	Pct	1710
140	Esponja dupla face	Un	1710
141	Flanela 40x60cm	Un	420
142	Lustra móveis 100 ml	Und	320
143	Pano de chão, pct c/ 03 Und	Pct	720
144	Pano de prato 40x60cm	Und	630
145	Papel higiênico, folha dupla c/ 30 mts - fardo com 12 und	Fd	1200
146	Papel toalha, inter folha, duas dobras, pct com 02 unidades.	Pct	2010
147	Pá de plástico, c/ cabo, p/ lixo, tam. médio	Un	260
148	Polidor de alumínio	Un	370
149	Querosene 1 l	Un	300
150	Rodo 40 cm c/ cabo	Un	620
151	Sabão em pó, cx c/ 20 und de 500g	Cx	1730
152	Sabão em barra, cx c/ 20 Und de 500g	Cx	720
153	Sabonete líquido 500 ml	Un	620
154	Sabonete em barra 90g	Un	420
155	Saco p/ lixo, 30 L com 10 und	Pct	3050
156	Saco p/ lixo, 50 L com 10 und	Pct	3100
157	Vassoura de palha	Un	450

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

#### **6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1.O valor total estimado deste certame é de R\$ 1.969.983,15.

6.2.Os materiais decorrentes deste certame serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pela Secretaria competente para esse fim e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal.

---

HELDER DE LIMA FREITAS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, embalagem resistente de 400g, enriquecido com vitaminas e minerais, 50% CACAU.		Und	3200		
2	AÇÚCAR triturado, 1 kg, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	5500		
3	AÇÚCAR TIPO MASCAVO, 1 kg, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	700		
4	ADOÇANTE líquido, primeira qualidade, 100 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	70		
5	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PÓ, primeira qualidade, embalagem de 500g. Acondicionado em embalagem original do		Und	50		

	fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
6	ALHO de boa qualidade, sem rachaduras, em Kg		Kg	650	
7	ALMÔNDEGAS de boa qualidade, enlatadas em embalagens de 400g		Und	5100	
8	AMACIANTE, 2 lt, cx c/ 06 und		Cx	310	
9	AMIDO de milho, sabor baunilha, com 1kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	650	
10	AMIDO de milho tradicional, com 1kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	630	
11	ARROZ INTEGRAL, longo fino, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	400	
12	ARROZ parbolizado, longo fino, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	5500	
13	ARROZ comum, tipo vermelho da terra, limpo, não quebrado e acondicionado em embalagens próprias e resistentes.		Kg	1770	
14	AVEIA em flocos fino, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, com aproximadamente 500 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo		Und	760	

	com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
15	AZEITE de oliva puro, sem colesterol, com 500 ml. Acidez máxima de 5%. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	100		
16	BISCOITO cream cracker, com 400g, de boa qualidade não ultrapassando o permitido para gordura saturada. Não quebradiça, em embalagens individuais. Acondicionado em embalagem dupla, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	8900		
17	BISCOITO tipo comum, doce, embalagens de 400 g, não quebradiço.	Und	1580		
18	BISCOITO tipo comum, salgado, embalagens de 400 g, não quebradiço.	Und	1580		
19	BISCOITO doce, tipo Maria, pacote com 400g, Acondicionado em embalagem dupla, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	8900		
20	BISCOITO tipo maizena, com 400g. Acondicionado em embalagem dupla, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	3080		
21	BISCOITO tipo walfer, diversos sabores. Embalagem mínima de 150g	Und	1600		
22	BOLO COMUM, diversos sabores, embalados adequadamente, cobertos com plástico filme	Kg	3400		
23	BOLO DE SAIA, 50g, diversos sabores	Und	12800		
24	CAFÉ torrado e moído, primeira qualidade, com 250 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do	Und	5000		

	produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.				
25	CALDO de galinha, primeira qualidade, contendo 24 tabletes de 19 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	380		
26	CALDO de carne, primeira qualidade, contendo 24 tabletes de 19 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	380		
27	CARNE BOVINA, fresca, de boa procedência e qualidade, isenta de peles e aponeuroses, fatiada em bifes, bem acondicionada e embalada adequadamente a cada quilo, com entrega semanal, conforme solicitado em cada local	Kg	4000		
28	CARNE BOVINA, moída, fresca, de boa procedência e qualidade, isenta de peles e aponeuroses, bem acondicionada e embalada adequadamente a cada quilo, com entrega semanal, conforme solicitado em cada local	Kg	3850		
29	CARNE DE CHARQUE, de boa qualidade, embalagens à vácuo de 500 g	Und	430		
30	CARNE DE SOL, fresca, de boa qualidade	Kg	400		
31	Cereal Infantil Tradicional 600g	Und	100		
32	Cesto telado, 20 lt	Und	270		
33	Chás diversos, de boa qualidade e embalados adequadamente em pacotes de 1 Kg	Und	110		
34	CHUPETA bico redondo	Und	130		
35	Coco ralado, NÃO ADOÇADO, de boa qualidade, 50 g	Und	90		
36	CREME de leite, textura homogênea, branco leitoso, com aproximadamente 200 g, e 25 % de gordura. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com	Und	500		

	dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
37	Colônia Alfazema, infantil, 750 ml		Und	115	
38	COLORAU de primeira qualidade, com aproximadamente 100 g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Und	530	
39	Cotonete, hastes flexíveis pacote com 75 und		Und	100	
40	Coxa de frango congelada, de boa qualidade, acondicionada e transportada adequadamente em embalagens de 01 quilo.		Kg	800	
41	Costela Bovina		Kg	200	
42	Creme dental, infantil, 90g		Und	1120	
43	Creme para assaduras, infantil		Und	230	
44	Creme para pentear, infantil, 500 ml		Und	110	
45	Doce em tablete 10x30g		Und	450	
46	EXTRATO de tomate, 340 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Und	2550	
47	FARINHA de mandioca, torrada, fina, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	100	
48	FARINHA de trigo especial SEM FERMENTO, enriquecida com ferro, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	1680	
49	FARINHA de trigo especial COM FERMENTO, enriquecida com ferro, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com		Kg	1380	

	dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
50	FARINHA láctea, primeira qualidade, com 400 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Und	1050		
51	FARINHA de arroz, pré-cozida, para alimentação infantil, com 400 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	570		
52	FARINHA de milho, pré-cozida, para alimentação infantil, com 400 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	610		
53	FARINHA de arroz e aveia, pré-cozida, para alimentação infantil, com 400 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	620		
54	Fécula de mandioca de boa qualidade em embalagens de 1 Kg		Kg	3000		
55	Feijão carioquinha inteiro, limpo e de boa qualidade em embalagens de 1 kg		Kg	3050		
56	Feijão tipo corda, inteiro, limpo e de boa qualidade, em embalagens de 1 kg		Kg	3080		

57	Feijão tipo preto, de boa qualidade, embalagens de 1 Kg		Kg	160		
58	Fermento em pó de boa qualidade, 100g.		Und	40		
59	Fígado Bovino, fresco, de boa procedência e qualidade, isento de peles e aponeuroses, bem acondicionado e embalado adequadamente a cada quilo, com entrega semanal, conforme solicitado em cada local		Kg	1130		
60	FLOCOS de milho, pré-cozido, com 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Und	7650		
61	Fósforos, Maço c/ 10cx		Maço	100		
62	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P (Pacote com 50 unidades)		Pct	770		
63	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M(Pacote com 50 unidades)		Pct	770		
64	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G(Pacote com 50 unidades)		Pct	480		
65	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EG (Pacote com 75 Unidades)		Pct	480		
66	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG (Pacote com 75 Unidades)		Pct	180		
67	Frango inteiro fresco, não congelado, boa qualidade, embalados um a um.		Kg	1500		
68	Goma de mandioca, coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg		Kg	4530		
69	Iogurte natural, embalagem mínima de 120g		Und	580		
70	BEBIDA LÁCTEA, de boa qualidade, diversos sabores, embalagens individuais de 1 litro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, além de registro no Ministério da Agricultura		Und	8030		
71	Iogurte, tipo Petit Suisse, bandeja com 06 und		Bandeja	60		
72	LEITE condensado, primeira qualidade, com 395 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no		Und	280		

	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
73	Leite em pó integral, embalagens resistentes de 200g (sem adição de açúcar e sem modificações com 10% de Proteínas).		Und	1050		
74	LEITE em pó, integral, com 400g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	8550		
75	Leite em pó desnatado, embalagens resistentes de 400 g. Apresentação em pó, acondicionado em embalagem com aproximadamente 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Und	600		
76	LEITE em pó a base de proteína isolada de soja, isento de lactose e sacarose, enriquecido com 25 vitaminas e minerais rico em cálcio, ferro e vitamina D. Apresentação em pó, acondicionado em embalagem com aproximadamente 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Und	300		
77	LEITE em pó infantil, 1º semestre, com 400g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	140		

78	Lenço umedecido (grande)		Und	500		
79	Linguiça mista (boi e porco). Acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característico.		Kg	180		
80	Macarrão tipo espaguete, primeira qualidade, vitaminado com ovos, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Und	7950		
81	Macarrão tipo parafuso, embalagens de 400 g		Und	420		
82	Macarrão tipo argolinha, embalagens de 400 g		Und	420		
83	MAIONESE, tradicional. Embalagem com 500g. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA		Und	200		
84	Manteiga com sal (creme de leite, sal e corante de urucum), primeira qualidade, com 500g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	900		
85	Mamadeira de bico redondo, 150ml		Und	550		
86	Mamadeira de bico redondo, 250ml		Und	600		
87	Margarina vegetal, primeira qualidade, com 500g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	3680		

88	Milho para pipoca, inteiro, de boa qualidade, em embalagens de 500g		Und	200		
89	Mortadela comum, de 1ª qualidade. Resfriada, acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA. Com cor, odor e sabor e textura característico.		Kg	220		
90	Óleo de soja refinado, com aproximadamente 900 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	2350		
91	Ovo, tipo extra, classe A, branco. Embalagem, tipo bandeja, contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Bandeja	6000		
92	Pão de forma, 500g, tradicional, fatiado verticalmente		Pct	5120		
93	Pão doce		Kg	7900		
94	Pão para cachorro quente, de boa qualidade, embalados adequadamente, 500g		Pct	5650		
95	Pão sal, tipo francês, com 50g		Kg	8500		
96	Pastilha sanitária 40g		Und	2150		
97	Peito de frango, congelado, de boa qualidade, SEM OSSO, acondicionado e transportado adequadamente em embalagens de 1kg, com entrega semanal ao local que necessitar conforme o pedido, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, além de registro no Ministério da agricultura		Kg	4100		
98	Peixe fresco, de boa qualidade, limpos, em perfeito estado de conservação, acondicionados e embalados adequadamente a cada 1 kg		Kg	1500		
99	Pente fino, com cabo		Und	30		
100	Polpa de frutas, diversos sabores, embalagens individuais de 1 Kg		Kg	6800		

101	Presunto misto de boa qualidade, fresco em fatias, acondicionados adequadamente em embalagens de 01 quilo.		Kg	250		
102	Proteína texturizada de soja, embalagens de 500g		Und	2120		
103	Queijo, tipo coalho, fresco, limpo, sem resíduos, acondicionados adequadamente um a um em embalagens individuais.		Kg	620		
104	Queijo, tipo mussarela, de boa qualidade, fatiado, acondicionado adequadamente em embalagens de 1 quilo.		Kg	480		
105	RAPADURA natural, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita adequada a criança. Acondicionado em caixa de papelão, com até 10 potes, picotado em pedaço de +/- 30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Und	1730		
106	Refrigerante de 2L, vários sabores: Cola, Laranja, Guaraná, Caju		Und	3000		
107	Requeijão cremoso, 200g		Und	130		
108	Sabonete líquido, infantil, 500 ml		Und	590		
109	Sabonete em barra, infantil, 90g		Und	1000		
110	Sal refinado, iodado, embalagens de 1 Kg		Kg	1500		
111	Sardinha enlatada em óleo comestível e/ou molho de tomate de boa qualidade, sem modificações, em embalagens de 130g		Und	14150		
112	Shampoo Neutro, infantil		Und	140		
113	Suco de fruta concentrado, sabor caju, 500 ml. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	2150		
114	Suco de fruta concentrado, sabor maracujá, 500 ml. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante,		Und	2130		

	lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
115	Suco de fruta concentrado, sabor manga, 500 ml. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	2100		
116	Suco de fruta concentrado, sabor goiaba, 500 ml. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	1630		
117	Suplemento nutricional (instantâneo), enriquecido com vitaminas e minerais, hiperprotéico. Apresentação em pó. Sabor baunilha. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 400 g.	Und	30		
118	Tempero misto (condimento)	Und	650		
119	Tempero (caldo em pó), de 60g, diversos sabores, com 12 sachês	Und	300		
120	Tesoura para Unhas, sem ponta	Und	15		
121	Vassoura de nylon	Und	1050		
122	Vassoura de pelo	Und	950		
123	Velas p/ filtro	Und	30		
124	Vinagre de álcool, 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	1015		
125	Aerossol multi-Inseticida	Un	530		
126	Água sanitária 1 l	L	3600		
127	Álcool 500 ml	Un	550		
128	Algodão em pacote 100g	Un	100		
129	Balde de plástico 10 L	Un	420		
130	Balde de plástico 20 L	Un	420		

131	Cera Líquida 1 L		Un	400		
132	Detergente líquido, diversos, de 500 ml		Un	3850		
133	Desinfetante 2 L		Un	2450		
134	Desodorizador de ar 400 ml		Un	630		
135	Escova para limpeza de vaso sanitário em plástico		Un	200		
136	Escova de dente para adultos		Un	700		
137	Escova de dente para crianças		Un	720		
138	Escova de lavar roupas c/ alça		Un	110		
139	Esponja de aço, pct c/ 08 Und		Pct	1710		
140	Esponja dupla face		Un	1710		
141	Flanela 40x60cm		Un	420		
142	Lustra móveis 100 ml		Und	320		
143	Pano de chão, pct c/ 03 Und		Pct	720		
144	Pano de prato 40x60cm		Und	630		
145	Papel higiênico, folha dupla c/ 30 mts - fardo com 12 und		Fd	1200		
146	Papel toalha, inter folha, duas dobras, pct com 02 unidades.		Pct	2010		
147	Pá de plástico, c/ cabo, p/ lixo, tam. médio		Un	260		
148	Polidor de alumínio		Un	370		
149	Querosene 1 l		Un	300		
150	Rodo 40 cm c/ cabo		Un	620		
151	Sabão em pó, cx c/ 20 und de 500g		Cx	1730		
152	Sabão em barra, cx c/ 20 Und de 500g		Cx	720		
153	Sabonete líquido 500 ml		Un	620		
154	Sabonete em barra 90g		Un	420		
155	Saco p/ lixo, 30 L com 10 und		Pct	3050		
156	Saco p/ lixo, 50 L com 10 und		Pct	3100		
157	Vassoura de palha		Un	450		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXVIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXVIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00002/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00002/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: .... / ... -CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ n° 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/N°, CPF n° 526.410.584-72, Carteira de Identidade n° 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008/2009, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do

Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO  
 04.122.1002.2004 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 02.00 - PROCURADORIA DO MUNICIPIO  
 04.122.1002.2006 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCUDORIA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.122.1002.2008 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 04.122.1002.2011 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 12.361.2006.2120 - MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL  
 0010000.00 - Recursos Ordinários  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.365.2011.2122 - MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA  
 0010000.00 - Recursos Ordinários  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.365.2011.2123 - MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE  
 0010000.00 - Recursos Ordinários  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.366.2001.2124 - MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA  
 0010000.00 - Recursos Ordinários  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.367.2001.2125 - MANUTENÇÃO DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 0010000.00 - Recursos Ordinários  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
 0010000.00 - Recursos Ordinários  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 1220000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2019 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2020 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO  
 1240000.00 - OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2021 - MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 1110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.361.2006.2115 - REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO, RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO DE PROF. E PROFISSIONAIS DO ENS. FUND.  
 1110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.365.2011.2064 - MANUNTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
 1110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.366.2001.2026 - MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA  
 1130000.00 - Transferências do FUNDEB 40%  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.2012.2033 - MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.00 - SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO  
 04.122.1002.2040 - MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 20.122.1002.2042 - MANUNTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.1002.2047 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.243.2010.2051 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2092 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.244.2010.2102 - TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 10.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
 26.122.1002.2061 - MUNENTAÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.243.2010.2098 - MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.243.2010.2103 - MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2010.2052 - PISO BÁSICO FIXO - PSB  
3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- FNAS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.244.2010.2053 - ASSISTÊNCIA A PESSOAS CERENTES DO MUNICÍPIO  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.48.01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS às  
08.244.2010.2054 - MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU  
08.244.2010.2056 - MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- FNAS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.244.2010.2059 - MANUNTENÇÃO DO CRAS  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- FNAS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.244.2010.2093 - MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3110000.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- FNAS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.244.2010.2100 - MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO CIRANDA DE SERVIÇOS  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2012.2029 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS  
2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.301.2014.2108 - MANUNTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS  
2140000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO  
GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.302.2012.2036 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA ROMEU MENANDRO  
CRUZ  
2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.302.2014.2144 - MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSEAS ALVES MANGUEIRA  
2110000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
15.00 - SECRETÁRIA DE CULTURA  
13.392.2016.2129 - MANUNTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
CULTURA  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
16.00 - CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
04.124.1002.2076 - SISTEMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.124.1003.2075 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
17.00 - SECAP - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
04.131.1002.2077 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

18.00 - OGM - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 04.122.1002.2078 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 19.00 - SECAI - SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
 04.122.1002.2091 - MANUNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
 20.00 - SECRETÁRIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
 27.122.1003.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
 0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.  
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
 f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Fornecer, os produtos decorrentes deste certame, de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pelas secretarias competentes para esse fim, e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem quaisquer ônus para esse órgão municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....